

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1807/80

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO MUSICAL DE LINS/ LINS

ASSUNTO : Plano de Curso de Qualificação Profissional IV em nível de 2º Grau - Formação de Técnico em Música, com Habilitação afim em Instrumento: Piano.

RELATORA : Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE N° 1481/80 - CEEG - Aprovado em 24/09/80.

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

Em atendimento ao disposto na Deliberação CEE n° 14/73, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação remeteu a este Conselho o Plano de Curso Supletivo - Modalidade Qualificação Profissional IV - constante no Processo CEE n° 1807/80 para a formação de Técnico em Música, com Habilitação afim em Instrumentos Piano.

Trata-se de curso em nível de ensino do segundo grau, correspondente ao citado no artigo 13 - alínea "d" da Deliberação CEE n° 14/73, bem como artigo 1º da Deliberação CEE n° 12/77, com apoio no Parecer CFE n° 1299/73.

O referido curso foi autorizado a funcionar, a título precário, pela Portaria da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, publicada no Diário Oficial de 31 de janeiro de 1978, no Conservatório Musical de Lins, situado à Rua Olavo Bilac, n° 738, em Lins, São Paulo, mantido por Maria de Lourdes Oliveira Moretti, CGC n° 51.655.116/0001-08.

A Secretaria de Estado de Educação, em documento anexo, informa sobre o cumprimento das exigências expressas no artigo 22 da Deliberação CEE n° 14/73 e Deliberação CEE 12/77.

2.- APRECIÇÃO:

O Plano em tela atende às exigências previstas na alínea "b" do artigo 22 da Deliberação CEE n° 14/73 e Deliberação CEE n° 12/77.

O processo foi devidamente informado pelo Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Currículo da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, que o julgou estar em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

1.- Aprova-se o Plano de Curso Supletivo - Modalidade Qualificação Profissional IV - nos termos da Deliberação CEE n° 14/73, alínea "d" do art.13 e 1º da Deliberação CEE n° 12/77, com apoio no Parecer CFE n°

1299/73, junto ao Conservatório Musical de Lins, situado à Rua Olavo Bilac, nº 738, em Lins, São Paulo, visando à formação do Técnico em Música, com Habilitação afim em Instrumento: Piano.

2.- Fica o Estabelecimento obrigado a manter seu Plano de Curso adequado às orientações emanadas deste Conselho e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

CESG, em 15 de agosto de 1980

a) Cons<sup>a</sup> Maria Aparecida Tamaso Garcia  
= Relatora =

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, Hamilcar Turelli, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1980

a) Conselheiro José Augusto Dias  
= Presidente =

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de setembro de 1980

a) Cons<sup>o</sup> GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em  
exercício.